

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603****RESUMO DO EDITAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid (295,00 kWp), Cobertura de Estacionamento (Carport) e Telhado, Projeto Aprovado pela Concessionária, ARTs, Documentação, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Início do acolhimento das propostas: 17/07/2025 às 10h

Abertura das propostas: 25/07/2025 às 10h

Data da disputa: 25/07/2025 às 10h

Endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> / Licitação nº **1074603**

Julgamento	Registro de Preços?	Amostra/Demonstração?	Vistoria
Menor Preço global	Não	Não	Facultativa

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 12)

1. Contrato social / equivalente 2. Procuração Pública ou Particular (se for o caso) 3. Documento dos sócios e do procurador (se for o caso); 4. Cartão CNPJ; 5. Certidão FGTS; 6. Certidão Estadual; 7. Certidão Municipal;		8. Certidão Federal; 9. Certidão de Falência; 10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis 11. Qualificação técnico-operacional 12. Qualificação técnico-profissional 13. Documentos complementares (Declarações)	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Margem de preferência ME/EPP?	Pedido de esclarecimento	Impugnações
Não	Sim	Até 23/07/2025	Até 23/07/2025

OBSERVAÇÕES GERAIS

- A disputa dar-se-á pelo modo de disputa ABERTO.
- Não anexe **nenhum** documento no sistema, sob pena de desclassificação.
- Os documentos de proposta e habilitação devem ser enviados em até 01 (um) dia útil após a solicitação do(a) Pregoeiro(a) para o e-mail contatocpl@sebraego.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deve ser feita exclusivamente através do Sistema Canal do Fornecedor: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes e/ou pelo e-mail: contatocpl@sebraego.com.br.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento e a utilização do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/GO



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, tendo em vista o que consta do processo GEDOC nº 5717/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e ainda, nos seguintes termos:

- a) **Início do acolhimento das propostas:** 17/07/2025 às 10h
- b) **Abertura das propostas:** 25/07/2025 às 10h
- c) **Data do pregão e horário da disputa de preços:** 25/07/2025 às 10h
- d) **Formalização de consultas:**
 - Pelo site: www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes
 - Pelo e-mail: contatocpl@sebraego.com.br
- f) **Telefones de Contato:** (62) 3250-2384
- g) **Envio de documentos:** e-mail: contatocpl@sebraego.com.br (limite de até 30Mb por e-mail)
- h) **Horário de Funcionamento do SEBRAE/GO:** de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

1.2. O presente Edital encontra-se disponível no Sistema Canal do Fornecedor: www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes e no Sistema do Banco do Brasil S.A.: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, através de *login* e *senha*.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493, de 27/06/2024 e vigente desde 1º/07/2024, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.

2.2. Integram este Edital:



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

- 2.2.1. Anexo I - Termo de Referência
 - 2.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
 - 2.2.3. Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária
 - 2.2.4. Anexo IV - Modelo de Planilha de Composição do BDI
 - 2.2.5. Anexo V - Declaração de Fornecedor
 - 2.2.6. Anexo VI - Declaração de ME/EPP/MEI
 - 2.2.7. Anexo VII - Declaração de Veracidade de Documentos
 - 2.2.8. Anexo VIII - Declaração para Assinatura Digital de Documentos
 - 2.2.9. Anexo IX - Condições para a Prestação de Garantia
 - 2.2.10. Anexo X - Minuta do Contrato
- 2.3. Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações neste Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas nos endereços eletrônicos do Sistema Canal do Fornecedor: www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes e/ou do Sistema do Banco do Brasil S.A.: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 2.4. O SEBRAE/GO não se responsabiliza pela legitimidade do Edital do Pregão Eletrônico, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como seus adendos, emendas, comunicados e/ou erratas, se não forem obtidos diretamente do SEBRAE/GO ou por intermédio do Sistema Canal do Fornecedor: www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes ou do Sistema do Banco do Brasil S.A.: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 2.5. É responsabilidade da licitante examinar todas as instruções, formulários e termos deste Edital do Pregão Eletrônico, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como seus adendos, emendas, comunicados e/ou erratas, e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos documentos licitatórios.
- 2.6. Todos os documentos licitatórios são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado como especificado e válido.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid (295,00 kWp), Cobertura de Estacionamento



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

(Carport) e Telhado, Projeto Aprovado pela Concessionária, ARTs, Documentação, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. Para o julgamento do preço, o SEBRAE/GO levará em consideração a Planilha Orçamentária realizada pela JF Engenharia Ltda, que resultou no valor máximo estimado de R\$ 1.624.165,18 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
- 4.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto foi apurado por meio de planilha orçamentária elaborada com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO - COM DESONERAÇÃO (02/2025), composições de custos próprios considerando tabelas CREA/GO 2024, GOINFRA CIVIL 12/2024 – GOIÁS COM DESONERAÇÃO, SBC 07/2024 – GOIÁS, ORSE 01/2025 SERGIPE DESONERADO e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, conforme consta no processo e no Canal do Fornecedor, e levando em conta ainda os aspectos que envolvem o correto atendimento da demanda constantes do presente Edital e seus Anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto dessa licitação correrão a conta da dotação orçamentária de 2025, e serão alocadas à medida da necessidade do SEBRAE/GO no Projeto/Atividade Novas Instalações/Usina Fotovoltaica.
- 5.2. A estimativa de valor orçamentário que consta no processo constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/GO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora, neste caso, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. É vedada a participação nesta licitação, considerando as seguintes condições:



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

6.2.1. Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do SEBRAE/GO. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades e, ainda:

- I. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.
- II. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- III. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

6.2.2. Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou em recuperação judicial salvo com a apresentação da certidão negativa do próprio juízo;

6.2.3. Tenham sido penalizados com a suspensão do direito de licitar pelo SEBRAE/GO ou pelo Sistema SEBRAE com abrangência nacional.

6.2.4. Atuem em consórcio, para o cumprimento do objeto do presente certame.

6.2.5. Que constem positivas na consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.6. Que constem no Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3. Caso constatado, ainda que posteriormente, alguma das hipóteses previstas no subitem 6.2, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei.

6.4. Do Tratamento Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 6.4.1. As licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei e na Resolução CDN 493/2024.
- 6.4.2. A empresa licitante deverá apresentar, ainda, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração de que se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, constante no Anexo VI.
- 6.4.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude ao certame e sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 6.4.4. As empresas que se enquadrarem nas vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações não poderão usufruir do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores.
- 6.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 6.6. Ao participar desta licitação o interessado/participante (pessoa física e/ou jurídica) concorda com a publicação/divulgação dos seus dados e/ou os dados de seu representante legal, decorrente e necessários à realização/operacionalização do processo licitatório e futura contratação.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 7.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/GO, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação:
- a) Por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; ou
- b) Pelo site do SEBRAE, por intermédio do Sistema Canal do Fornecedor:
www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes; ou
- c) Pelo e-mail: contatocpl@sebraego.com.br
- 7.1.1. A confirmação do recebimento do questionamento é de inteira responsabilidade da proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

- 7.1.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação, diretamente ou através do [site www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/Licitacoes) ou do Sistema do Banco do Brasil S.A.: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 7.2. Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.
- 7.2.1. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e encaminhadas para o e-mail: contatocpl@sebraego.com.br
- 7.2.2. Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.
- 7.2.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não se caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 7.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no Item 1 deste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.1.1. Os interessados em se cadastrarem no sistema Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/GO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no Item 1 deste Edital.
- 8.5.1. Os dados para acesso devem ser informados no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> opção “Área do Cliente”.
- 8.5.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no Sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.10. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado pela licitante exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> até o dia e hora estabelecidos neste Edital (subitem 1.1.), observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas.

9.1.1. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, NENHUM ANEXO (IDENTIFICADO OU NÃO IDENTIFICADO) DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E, BEM COMO NENHUMA INFORMAÇÃO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE.

- 9.2. A licitante, **antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos**, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de desconsideração da mesma, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula, a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.
- 9.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, transportes, BDI e quaisquer outras despesas inerentes à totalidade da execução do objeto licitado.
- 9.5. **A licitante que apresentar o menor preço, após a etapa dos lances, será considerada EMPRESA ARREMATANTE** e deverá seguir as orientações descritas no Item 12 deste Edital.
- 9.6. **A proposta de preços ajustada ao valor arrematado**, preferencialmente, deverá ser redigida de forma mecânica, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como poderá seguir o Modelo de Proposta constante do Anexo II deste Edital e, **sob pena de desclassificação deverá obrigatoriamente**, estar datada e assinada pelo representante legal, conter a indicação da **marca e modelo dos equipamentos**, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

necessárias à perfeita caracterização dos produtos, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ainda:

- 9.6.1. Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos.
- 9.6.2. Conter declaração expressa de que nos valores ofertados estão incluídas todas as despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, mão de obra, salários, alimentação, encargos sociais, transportes e frete de qualquer natureza, materiais, insumos, maquinário, ferramentas, equipamentos, licenças e instrumentos, taxas de administração, bem como quaisquer outros custos, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 9.7. As empresas proponentes deverão apresentar propostas de preço para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com base no VALOR TOTAL COM BDI.
- 9.8. A arrematante deve apresentar a planilha orçamentária devidamente preenchida, conforme Anexo III, e planilha de composição do BDI, conforme Anexo IV, que, se necessário, deverá ser instruída com Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe.
- 9.9. Sendo constatada omissão ou erro sanável na Proposta Final ou Planilha Orçamentária enviada pela licitante, previamente à desclassificação da mesma, deverá o Pregoeiro promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.
 - 9.9.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para que a arrematante realize os ajustes necessários. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.
 - 9.9.2. O ajuste da proposta ou planilha orçamentária não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 9.10. É importante que as empresas realizem seus lances tendo em vista os valores contidos na planilha orçamentária que será posteriormente analisada.
- 9.11. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esse será o prazo a ser considerado.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 9.12. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas na elaboração da proposta de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 9.13. O modelo de proposta de preços (Anexo II) não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
- 9.14. A licitante poderá apresentar no Sistema Eletrônico, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais”, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital, **observado o disposto no subitem 9.1.1**. Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 9.15. Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do SIMPLES, observada a legislação pertinente, devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento do resultado da homologação e da adjudicação da licitação, sob pena de rescisão do contrato, caso esteja assinado.
- 9.16. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/GO poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.
- 9.17. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 9.18. A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A empresa CONTRATADA deverá, até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do início da vigência, prestar uma das seguintes garantias: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A Licitante interessada em participar desta licitação, poderá realizar visita técnica na sede do SEBRAE/GO, para subsidiar a elaboração da proposta, mediante agendamento prévio junto a Unidade de Administração do SEBRAE/GO, através do e-mail contatocpl@sebraego.com.br.

11.1.1. Caso a Licitante não exercite o direito de visita e exame do local do objeto da licitação, assumirá todos os riscos decorrentes dessa conduta, não podendo, caso seja vencedora do certame, se eximir de suas obrigações sob a alegação de desconhecimento do local;

11.1.2. Todos os custos associados com a visita ao local do objeto da licitação e seus arredores serão arcados integralmente pela própria Licitante;

11.1.3. A realização da visita pela Licitante será registrada e comprovada por meio de declaração emitida pela Unidade de Administração do SEBRAE/GO, em 02 (duas) vias, sendo a 1ª via entregue à Licitante e a 2ª via permanecerá em poder do SEBRAE/GO.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.

12.1.1. Os documentos de habilitação **SOMENTE** serão válidos se emitidos no nome e domicílio/sede da empresa arrematante.

12.1.2. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a documentação descrita nos subitens 12.3.1. a 12.3.4.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 12.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.
- 12.2.4. Instrumento Público de Procuração ou Procuração Particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, caso a licitante se faça representar por procurador.
- 12.2.5. Documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) **do(s) sócio(s) administrador(es)** da empresa conforme descrito no contrato social **e do procurador (se for o caso)**

Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

12.3. REGULARIDADE FISCAL

- 12.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).
- 12.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- 12.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais.
- 12.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.
- 12.3.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Ações Cíveis. Neste caso a certidão deverá contemplar as informações de ações de falência.
- 12.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITACÕES-E: 1074603**

- a) O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo).

- a.2) A licitante que não tenha 01 (um) ano de exercício social, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2025, ano-base 2024.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Qualificação técnica-operacional

- a) Certidão expedida pelo órgão profissional de origem (Conselho Profissional Competente), que comprove o registro ou inscrição da empresa participante na localidade da sua sede, dentro da validade, que o habilite a desempenhar atividade relacionada com o objeto desta licitação e comprovando possuir em seu quadro permanente Responsável Técnico habilitado em engenharia elétrica ou profissionais com atribuições compatíveis para realização dos serviços.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha executado obra com estrutura metálica tipo carport para uma área de cobertura de 720 m² e instalação de sistema fotovoltaica compatível com 147 KWp, no mínimo.
 - b.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional, desde que pelo menos um atestado comprove que a empresa tenha executado instalação de sistema fotovoltaico de no mínimo 80 KWp.
 - b.2) Os valores de área de cobertura e capacidade produtiva indicados para o sistema fotovoltaico na alínea "b" acima consideram aproximadamente 50% da cobertura e capacidade estimados para o sistema fotovoltaico que será construído, atendendo ao entendimento consolidado do TCU.
 - b.3) O atestado deverá conter a identificação e assinatura do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante ou com carimbo do CNPJ/MF;

12.5.2. Qualificação técnico-profissional

- a) A licitante deverá indicar, por meio de declaração, o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, comprovando o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa através de um dos seguintes documentos:
 - a.1) Declaração confirmando que o profissional indicado será contratado caso a empresa seja a vencedora do processo licitatório; ou
 - a.2) Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício; ou
 - a.3) Cópia de Contrato Social que demonstre a participação do responsável técnico na empresa; ou
 - a.4) Cópia de contrato de prestação de serviços que demonstre o negócio jurídico entre a licitante e o profissional.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

Obs.: Poderá ser indicado mais de um responsável técnico, considerando que as parcelas mais relevantes do objeto têm naturezas distintas, quais sejam a implantação do sistema fotovoltaico e a construção da estrutura metálica tipo carport.

- b) Certidão expedida pelo órgão profissional de origem, que comprove o registro ou inscrição do responsável técnico, dentro da validade, considerando atribuições compatíveis para realização dos serviços.
- c) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, registrada no Conselho Profissional Competente, comprovando que o(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa tenha(m) executado obra com estrutura metálica tipo carport para uma área de cobertura de 720 m² e instalação de sistema fotovoltaica compatível com 147 KWp, no mínimo.
 - c.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-profissional, podendo ser de profissionais distintos, desde que dentro das competências indicadas pelos seus respectivos Conselhos Profissionais.
 - c.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-profissional, desde que pelo menos um atestado comprove que o profissional tenha executado instalação de sistema fotovoltaico de no mínimo 80 KWp.
 - c.3) Os valores de área de cobertura e capacidade produtiva indicados para o sistema fotovoltaico na alínea "c" acima consideram aproximadamente 50% da cobertura e capacidade estimados para o sistema fotovoltaico que será construído, atendendo ao entendimento consolidado do TCU.

12.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 12.6.1. **Declaração de Fornecedor**, sobre a inexistência de empregado, diretor e conselheiro na composição societária da empresa, conforme modelo do Anexo V.
- 12.6.2. **Declaração de Enquadramento** como ME/EPP/MEI (se for o caso), conforme modelo do Anexo VI.
- 12.6.3. **Declaração de Veracidade de Documentos**, conforme modelo no Anexo VII, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

- 12.7. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados por reprodução gráfica simples, devendo para tanto, ser apresentada a declaração constante do Anexo VII, devidamente assinada



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

pelo representante legal da empresa, ou ainda, apresentá-los assinados por certificação digital e/ou autenticados digitalmente. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

12.7.1. Em caso de dúvida, os documentos originais (não-digitais) poderão ser solicitados, em qualquer fase da licitação e execução do contrato, quando não for possível verificar pela Internet.

12.8. Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, com exceção do previsto no subitem 12.3.1., que por sua natureza não possui prazo de validade. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

12.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

12.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.1. Caso haja alguma restrição na comprovação dos documentos de regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente posterior à data em que a empresa passou a constar como ARREMATANTE no Sistema Licitações-e; prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/GO, para regularização da documentação fiscal.

12.10.2. A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A partir do horário previsto no Item 1 deste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

13.2. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 13.3. O julgamento das propostas será objetivo, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 13.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitações-e.
- 13.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.6.1. Não atendam as exigências do instrumento convocatório;
 - 13.6.2. Apresentem preços irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
 - 13.6.3. Apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.
- 13.7. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 13.8. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério do Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 13.9. Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.10. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas e dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 13.11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 13.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 13.14. Os lances ofertados obedecerão ao critério de menor preço global.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no Sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O Sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 13.16. Para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.
- 13.17. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de disputa por lances**.
- 13.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 13.17, será de 2 (dois) minutos e **ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.19. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 13.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.21. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, respeitadas as regras estabelecidas nos itens 13.17 e 13.18 deste Edital.
- 13.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

13.24. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto na Resolução CDN 493/2024, conforme segue:

13.24.1. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores e que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, situação denominada por empate ficto.

13.24.2 Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

13.24.2.1. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor global, situação em que, se concretizada, o objeto da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório;

13.24.2.2. Não havendo nova proposta na forma do subitem anterior, serão sucessivamente convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 13.24.2.1).

13.24.2.3. Não havendo proposta nova de Microempresa ou de empresa de Pequeno Porte, será considerada arrematante a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta.

13.24.2.4. O disposto no subitem 13.24.2.1 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

13.25. Na hipótese de ocorrer empate entre as propostas registradas e não haver envio de lances após o início da fase competitiva, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas empatadas.

13.25.1. O sorteio será realizado na sede do SEBRAE/GO, em data a ser comunicada pelo Pregoeiro.

13.25.2. Os interessados poderão acompanhar o sorteio presencialmente ou de forma online através de link a ser disponibilizado na ocasião.

13.26. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 13.27. O SEBRAE/GO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar ou inabilitar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14. ORIENTAÇÕES PARA A EMPRESA ARREMATANTE

- 14.1. A empresa arrematante deverá encaminhar por e-mail (contatocpl@sebraego.com.br), a Proposta de Preços, e os Documentos de Habilitação, **em até 01 (um) dia útil, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por igual período, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.** Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/GO, e caso estejam de acordo com as previsões deste Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.
- 14.2. Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo estipulado no item 14.1 para o envio dos documentos, ou ainda, não atenda as condições exigidas de habilitação, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, ressalvada a hipótese prevista no subitem 12.10. deste Edital.
- 14.3. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo estipulado no item 14.1 para o envio dos documentos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas de habilitação, ensejará sua desclassificação do certame, ressalvada a hipótese prevista no subitem 12.10. deste Edital.
- 14.4. Durante a análise da proposta, da planilha orçamentária e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada.
- 14.5. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/Pregoeiro.

- 14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.
- 14.7. O SEBRAE/GO não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro não autenticam documentos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o Sistema para verificar se houve alteração da "Situação do lote" para "Declarado vencedor".
- 15.2. O recurso fundamentado deverá ser enviado para o endereço: contatocpl@sebraego.com.br **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de declaração de vencedora no Sistema Licitações-e**, nos termos do subitem 15.5., ficando as demais licitantes intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir da sua ciência, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.4. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. As petições de recursos e contrarrazões de que trata o subitem 15.2. serão dirigidas ao Diretor Superintendente do SEBRAE/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito e encaminhadas para o e-mail: contatocpl@sebraego.com.br.
- 15.6. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou das contrarrazões, se for o caso, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/GO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará através do *site*: www.scf3.sebrae.com.br/portalc/Licitacoes.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

16. DO CONTRATO

- 16.1. Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de execução do objeto, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso haja interesse das partes, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 16.2. O SEBRAE/GO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos em conformidade ao artigo 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Assim, para assinatura do futuro contrato a empresa vencedora deverá apresentar o termo de declaração constante do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.
- 16.3. **A data de início da execução do objeto e consequente início da vigência do contrato se dará imediatamente após a assinatura do instrumento.**
- 16.4. As disposições e especificações constantes do Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 16.5. As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo X do Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 16.6. O contrato celebrado poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou supressão, mediante acordo entre as partes.
- 16.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.8. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/GO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no Item 18.
- 16.8.1. Caso a empresa se recuse a assinar o contrato ou solicite desistência após a homologação do processo, a sessão será reaberta, com a convocação do próximo licitante mais bem classificado para apresentação dos documentos de proposta e habilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 16.8.2. Deverá ser observado o mesmo prazo previsto no subitem 14.1 para apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
- 16.8.3. Após a análise dos documentos de proposta e habilitação será aberto o prazo recursal, conforme item 15 deste edital.
- 16.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/GO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.
- 16.10. As obrigações decorrentes da execução do objeto serão consignadas em contrato, conforme Anexo X, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 16.11. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 16.12. Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do Simples, observada a legislação pertinente, devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado de homologação e adjudicação da licitação, sob pena de rescisão contratual, se houver sido assinado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O SEBRAE/GO efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas na Cláusula Nona, da Minuta do Contrato (Anexo X).

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 18.2. Se a licitante vencedora, convocada para a assinatura do Contrato com o SEBRAE/GO, não o fizer dentro do prazo estipulado, esse fato será considerado como recusa, e estará sujeita a aplicação das penalidades seguintes:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.
 - d) Suspensão temporária de participar de licitações com o SEBRAE/GO pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme o caso.
- 18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/GO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 18.4. Poderá, ainda, ser aplicada penalidade com abrangência nacional, cuja competência é do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas em lei e no Edital.
- 18.6. As multas serão recolhidas diretamente na Tesouraria do SEBRAE/GO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua comunicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.7. O descumprimento de qualquer cláusula definida no Edital e seus anexos será motivo para abertura de processo administrativo com vista a aplicação de penalidades cabíveis.
- 18.8. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

18.9. As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.

19.2. A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.3. É facultado ao SEBRAE/GO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

19.3.1. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela CPL.

19.3.2. Caso a diligência realizada pelo SEBRAE/GO resultar em laudo negativo, ou seja, se não atender as especificações e condições constantes deste Edital, o SEBRAE/GO se reserva o direito de desclassificar e/ou chamar a segunda colocada e assim sucessivamente.

19.4. Em caso de dúvida quanto às informações e validade contidas nos documentos, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras dos respectivos documentos, a qual se constitui em meio legal de prova.

19.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.6. Fica assegurado ao SEBRAE/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

19.7. O Foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Goiânia, 16 de julho de 2025.

Luciana Pereira Martins dos Santos
Presidente da CPL

Jéssica Alves Nogueira
Membro da CPL

Vinícius Faria Gonzaga
Membro da CPL



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid (295,00 kWp): Cobertura de Estacionamento (Carport) e Telhado, Projeto Aprovado pela Concessionária, ARTs, Documentação, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme descrito nesse Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

O SEBRAE/GO, no cumprimento de sua missão institucional e em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, visa a contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema fotovoltaico on-grid com capacidade instalada de 295,00 kWp, utilizando as estruturas de cobertura de estacionamento (carport).

A presente contratação encontra-se justificada pelos seguintes pontos:

2.1. Redução de Custos com Energia Elétrica

A implantação do sistema fotovoltaico permitirá significativa redução nos custos com consumo de energia elétrica da unidade. A energia gerada pelo sistema será suficiente para suprir parte expressiva da demanda energética atual, resultando em economia mensal recorrente. A projeção de retorno sobre o investimento (payback) é de aproximadamente 05 (cinco) anos, o que confere viabilidade econômica e financeira ao projeto.

2.2. Promoção da Sustentabilidade

O projeto está alinhado às melhores práticas ambientais e aos compromissos institucionais do SEBRAE com a promoção da sustentabilidade. A utilização de fonte de energia limpa e renovável contribuirá diretamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

2.3. Eficiência Energética e Conformidade com Políticas Ambientais

Esta iniciativa está em conformidade com as diretrizes internas de eficiência energética e responsabilidade ambiental adotadas pelo SEBRAE/GO. A adoção de tecnologias sustentáveis, como a energia solar, é parte



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

integrante das estratégias institucionais voltadas à racionalização do uso de recursos naturais e à mitigação de impactos ambientais negativos.

3 – ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta licitação visa a contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid (295,00 kWp): Cobertura de Estacionamento (Carport) e Telhado, Projeto Aprovado pela Concessionária, ARTs, Documentação, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra e cumprimento das normas vigentes, nos termos deste Termo de Referência.

A implantação do sistema Carport fotovoltaico permitirá a otimização do uso do espaço de estacionamento, fornecendo sombreamento para veículos e geração de energia limpa, contribuindo para a eficiência energética e a redução de custos com eletricidade.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de infraestrutura civil e a instalação do sistema fotovoltaico, conforme projetos e memoriais anexos: A instalação da usina fotovoltaica deverá seguir os seguintes critérios:

3.1. INFRAESTRUTURA GERAL

3.1.1. Eletrodutos Metálicos

Especificações Técnicas

- Serão de aço carbono, galvanizados a quente, internamente lisos e sem rebarbas.
- Fabricante: Indústrias Metalúrgicas Paschoal Thomeu S.A. ou tecnicamente equivalente.
- Para instalações expostas ao tempo, serão utilizados eletrodutos de ferro galvanizado a fogo tipo pesado.
- Emendas entre eletrodutos serão feitas com luvas de ferro galvanizado do mesmo fabricante.
- Curvas pré-fabricadas de ferro galvanizado, do mesmo fabricante dos eletrodutos.
- Ligações com quadros e caixas serão feitas por buchas e arruelas metálicas, com vedação em adesivo "não secativo".
- Juntas metálicas de ferro galvanizado, cadmiadas quando expostas ao tempo.
- Fabricante: Blinda Eletromecânica Ltda. ou tecnicamente equivalente.
- Somente serão aceitos eletrodutos com etiqueta indicando "classe" e "procedência".
- Aplicação: Sob telhados, sobre lajes ou conforme indicado em projeto.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

3.1.2. Procedimentos

- Corte deve ser perpendicular ao eixo longitudinal, conforme NBR 5410.
- Permitido no máximo três curvas de 90° entre caixas (ou equivalente a 270°), conforme NBR 5410.
- Curvamento deve evitar amassaduras, enrugamentos e redução do diâmetro interno.
- Roscas devem seguir a NBR 6414, com mínimo de cinco fios completos de rosca.
- Extremidades devem ser limpas com escova de aço e escareadas para eliminar rebarbas.
- Conexões não rosqueadas podem ser usadas se forem sistemas pré-fabricados equivalentes ao Conexões Unidut da Daisa.
- Emendas permitidas apenas com luvas ou peças que assegurem a superfície interna regular.
- Aplicação de graxa especial para facilitar conexões e evitar corrosão.
- Todas as extremidades devem ser vedadas com tampões e tampas até a colocação da fiação.
- Eletrodutos de reserva devem conter sondas de fio de aço galvanizado 16 AWG.
- Sistema de aterramento contínuo deve ser formado pelos eletrodutos metálicos, perfilados, eletrocalhas e caixas de passagem.

3.1.3. Eletrodutos de PVC

Especificações Técnicas

- Tipo rígido, de cloreto de polivinil (PVC) não plastificado, autoextinguível, rosqueável.
- Fabricante: Tigre ou tecnicamente equivalente.
- Devem seguir a ABNT NBR 15465.
- Tamanho nominal em polegadas, espessura Classe A.
- Luvas e curvas devem ser do mesmo fabricante.
- Mudança de trajetória somente com condutes (proibido aquecer para curvar).
- Ligações com caixas serão feitas por buchas e arruelas de alumínio.
- Somente aceitos eletrodutos com etiqueta indicando "classe" e "procedência".
- Eletrodutos de aço podem ser usados sobre forro ou conforme projeto.

3.1.4. Eletrodutos PEAD Flexíveis Corrugados

- Devem seguir a NBR 15715:2020.
- Devem ser identificados a cada 2 metros com:
- Nome e/ou marca do fabricante.
- Sigla PEAD.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- Expressão "ENERGIA".
- Diâmetro.
- Somente permitidos embutidos em pisos.
- Curvas não devem causar deformações, redução de diâmetro interno ou abertura entre espiras.
- Raio mínimo de curva: 12 vezes o diâmetro interno.
- Não são permitidas emendas entre caixas.

3.2. COMPONENTES DE CABEAÇÃO

3.2.1. Cabos CA (Corrente Alternada)

- Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, Classe 5.
- Isolação em composto termoplástico poliolefínico não halogenado.
- Devem atender à norma NBR 7286 e ser do tipo EPR 90° 0,6/1,0kV.
- Fabricante: Prysmian ou equivalente técnico.
- Características: Não propagação de chamas e autoextinção do fogo.

3.2.2. Cabos CC (Corrente Contínua)

- Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade.
- Solares, com proteção UV, tensão de 1000V, seção de 6mm².

3.2.3. Quadros de Distribuição e Proteção

- Responsáveis pela interligação e proteção dos equipamentos e barramentos de cobre.
- Fabricante: Schneider ou equivalente técnico.
- Incluem Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), especificados em projeto.
- Devem estar instalados em locais apropriados conforme projeto.
- Serão de sobrepor metálicos com porta-esquemas, contendo:
- Elementos de proteção geral e individual para circuitos de distribuição.
- Barramentos para distribuições internas.
- Proteção por disjuntores termomagnéticos, conforme projeto:
- Disjuntores Gerais tripolares 36kA 380/230V.
- Disjuntores Parciais tripolares 25kA 380V, curva de disparo C.
- DPS de 20kA, 220V.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITACÕES-E: 1074603

3.2.4. Requisitos Técnicos

- Atender às normas NBR/IEC 60439-1, 60439-3 e 60208.
- Grau de proteção IP 40.
- Manopla para abertura da porta, tampa interna de montagem.
- Identificação externa e dos componentes, conforme NBR 5410.
- Diagramas unifilares afixados ou disponíveis nas portas/porta-documentos.
- Barreiras contra choques elétricos, conforme NBR-5410/04.
- Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410/04.
- Barra de neutro e de proteção (PE).
- Supressores de surto tipo plug-in 40kA ou 20kA-8/20µs e DRs.
- Barramentos e partes vivas devem ser adequadamente protegidos.
- Carcaças dos quadros devem ser aterradas.

3.2.5. Advertências no Quadro

- Nunca substitua disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente sem avaliar a fiação.
- Nunca remova a chave DR (Dispositivo Diferencial Residual), pois sua remoção representa risco de choque elétrico.
- Os cabos de ligação do DPS devem ser os mais curtos possíveis ($\leq 0,5m$), sem curvas ou laços.
- Seção mínima dos cabos DPS-PE:
 - ✓ 4mm² para proteção contra surtos normais.
 - ✓ 10mm² para descargas atmosféricas diretas.

3.3. CAIXAS DE PASSAGEM SUBTERRÂNEAS

- Devem seguir os detalhes do projeto.
- Tampa de concreto.
- Dreno de brita.

3.4. EQUIPAMENTOS

3.4.1 Módulo Fotovoltaico

Modelo de referência: JA SOLAR 590W, Mod. Ref.: JAM78D30-590/MB ou de qualidade equivalente ou superior

Quantidade: 500 unidades

Especificações:



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITACÕES-E: 1074603

- Tipo: Monocristalino, bifacial, de alta qualidade
- Número de células: 156 células
- Potência nominal máxima: 590W
- Alta eficiência com tecnologia celular avançada
- Resistente a areia, maresia, amônia e outros elementos corrosivos
- Vidro autolimpante altamente transparente
- Garantia mínima:
 - ✓ 12 anos contra defeitos de fabricação
 - ✓ 25 anos com pelo menos 80% da eficiência nominal
- O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.
- Para os módulos fotovoltaicos que permitam a utilização de 02 (dois) ou mais diodos de passagem, estes também deverão ser fornecidos.
- Identificação dos módulos (legível e indelével):
 - ✓ Nome ou marca comercial do fabricante;
 - ✓ Modelo ou tipo do módulo;
 - ✓ Mês e ano de fabricação;
 - ✓ Número de série.

3.5. NORMAS ATENDIDAS:

- IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic)
- IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification)
- Certificação UL-1000V e UL-600V
- Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011)
- Certificação OHSAS 18001, equivalente ou superior
- ISO 9001:2015 (Quality Management System), equivalente ou superior
- ISO 14001:2015 (Environment Management System), equivalente ou superior
- ISO 45001:2018 (Occupational Health and Safety Management System), equivalente ou superior

3.6. CONECTIVIDADE E PROTEÇÃO:

- Cada módulo deve possuir caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados.
- Conectores à prova d'água e de engate rápido (ex.: MC3, MC4).
- A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores.
- A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- O módulo deverá possuir perfuração apropriada para aterramento.
- Deverão ser acompanhados de teste de laboratório comprovando desempenho PID FREE.
- Os módulos deverão ser acompanhados de Flash Test para validação de funcionamento.

3.7. ESTRUTURAS DE SUPORTE

- Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de alumínio ou aço galvanizado, com reforço de:
 - ✓ Estabilidade
 - ✓ Durabilidade
 - ✓ Resistência a esforços mecânicos, climáticos e corrosãoAdaptação a expansões/contrações térmicas
 - ✓ Garantia mínima de 10 anos

3.8. CABEAMENTO E CONECTIVIDADE

- Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos e estrutura de fixação devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico.
- Os cabos devem seguir todas as normas de instalações elétricas relevantes, especialmente a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).
- Especificações dos cabos solares:
 - ✓ Unipolares, livres de halogênio e resistentes à radiação ultravioleta
 - ✓ Para interligação entre módulos e sistema de conversão, utilizar cabos solares de no mínimo 6 mm², com isolamento para 1000V.
 - ✓ Os condutores solares deverão ser projetados e fabricados conforme:
 - ✓ IEC 60228
 - ✓ CEI 20-11
 - ✓ IEC 60332.1
 - ✓ IEC 61024.1
 - ✓ IEC 6075, equivalente ou superior

3.9. CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

- Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e proteção do sistema fotovoltaico devem estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação.
- Não serão aceitos componentes elétricos que não estejam em perfeita concordância com a legislação vigente.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

3.10. INVERSORES E OTIMIZADORES

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DOS INVERSORES COM OTIMIZADORES SOLARES:

Os inversores a serem utilizados no sistema FV deverão ser do tipo MLPE Inverter (module-level power electronics), sem transformador (TL). A CONTRATADA deve garantir que todos os inversores e otimizadores utilizados sejam do mesmo modelo e fabricante ou que possuam certificação de compatibilidade entre si.

3.11. OTIMIZADORES DE POTÊNCIA

O Otimizador de potência permite rastrear o ponto máximo de potência – MPPT – a nível de módulo, impedindo perdas de energia devido a qualquer incompatibilidade entre módulos, seja por características construtivas ou condições físicas. Os requisitos mínimos para os Otimizadores de potência são:

- Compatíveis com os módulos fornecidos;
- Eficiência superior a 98%;
- Ajuste de corrente e tensão por módulo ou grupo de 02 módulos fotovoltaicos em série;
- Conformidade com normas internacionais de segurança contra incêndio – VDE-AR-E 2100-712-2013-05;
- Garantia mínima do fabricante de 25 anos;
- Monitoramento contínuo da temperatura dos conectores para evitar falhas por instalação incorreta ou desgaste;
- Tecnologia de desligamento automático do inversor em caso de temperatura anormal dos conectores;
- Capacidade de reduzir a tensão de saída para 1V em modo de segurança;
- Fabricante dos otimizadores deve ser o mesmo dos inversores ou devem possuir certificação de compatibilidade entre si.

Os inversores devem suportar otimização a nível de módulo (com uma unidade de conversão para cada par de módulos, capaz de operar de forma independente das demais unidades).

- Garantia mínima do fabricante dos inversores: 12 anos
- Capacidade de instalação em até 50 m da costa, com índice de proteção mínimo IP65
- Devem ser instalados protegidos da luz solar direta

Os inversores devem ser equipamentos confiáveis, com histórico comprovado de performance e operação. Os inversores devem cumprir as seguintes normas:



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- IEC 61683 – Eficiência da conversão de potência em inversores FV IEC 62109 Partes 1 e 2 – Segurança elétrica dos inversores
- EM 50530 – Eficiência do MPPT
- EM 61000 – Compatibilidade eletromagnética

Todos os inversores devem ter capacidades de comunicação para serem controlados individualmente.

3.12. SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

O sistema de monitoramento deve fornecer dados a nível de módulo para garantir eficiência na operação e manutenção (O&M).

A Contratante deve providenciar um sistema disponível 24/7 que ofereça as seguintes informações:

- Energia AC injetada no ponto de conexão (kWh)
- Potência instantânea (W)
- Energia AC de saída de cada inversor
- Energia produzida diariamente e total
- Gráficos de desempenho
- Dados de sensores locais (se instalados)
- Informações a nível de módulo (a cada par de módulos)
- Normas atendidas pelo sistema de monitoramento e sensores:
 - ✓ IEC 62053
 - ✓ IEC 60051-1
 - ✓ IEC 61036, equivalente ou superior

3.13. BALANCEAMENTO ELÉTRICO DO SISTEMA

O balanceamento elétrico do sistema deve atender às normas:

- IEC 62093 – Componentes do sistema FV
- IEC 62109-1 & 2 – Segurança elétrica dos inversores
- IEC 60730-1 – Segurança de dispositivos elétricos de controle automático
- IEC 61727 – Interconexão com rede elétrica
- IEC 62116 – Proteção anti-ilhamento

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603**

A Contratante deve projetar, fornecer e instalar um sistema de aterramento que elimine riscos para pessoas e animais e assegure a proteção elétrica do equipamento em caso de falhas.

- Normas de aterramento atendidas:
- EN 62305 & 3 – Cláusula 5
- Outros requisitos elétricos:
 - ✓ Relés de proteção devem cumprir IEC 60255
 - ✓ Caixas de junção devem cumprir EN 5054
 - ✓ Conectores devem cumprir EN 50521
 - ✓ Aplicação de todas as normas locais e nacionais pertinentes

3.14. ISOLAÇÃO E PROTEÇÃO

A Contratante deve projetar o sistema para que cada inversor e cada módulo fotovoltaico possam ser isolados individualmente para manutenção e substituição, garantindo que a tensão da string permaneça abaixo de 120V.

- Os inversores devem detectar e interromper arco elétrico automaticamente
- Disjuntor fotovoltaico deve ser adequado para fluxo de energia inverso (backfeed)

Os inversores de rede que devem transformar a energia elétrica Provenientes dos módulos fotovoltaicos em energia compatível com a rede de energia local, devem possuir no mínimo os seguintes requisitos:

Tabela III – Características elétricas do inversor solar
Entrada (CC)

Parâmetro	Valor
Tensão Máxima de Entrada FV (V)	1000V
Tensão Mínima de entrada FV/Tensão de inicialização	680 - 1000V
Tensão Nominal de entrada FV	680 - 1000V
Máxima Potência-Pico (STC) (Inversores)	166775W (Conjunto) / 55590W (Unidade)
Potência CC de Entrada dos Otimizadores	1200W
Intervalo de tensão MPP	12,5 – 105V
Nº de entradas MPP independentes	12 Strings / 4 Strings por unidade
Nº de entradas CC (total/unidade)	12 / 4
Corrente de entrada máxima FV	3x 48,25A
Corrente máxima de CC de curto-circuito (Otimizadores)	15A
Corrente Máxima CC de Saída (Otimizadores)	20A
Tensão máxima de CC de circuito aberto Otimizadores	125V



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

A quantidade de inversores deverá ser compatível com a quantidade de módulos fotovoltaicos de acordo com especificado em memorial descritivo.

3.15. SEGURANÇA CIBERNÉTICA

- Comunicação entre inversor e servidor deve ser criptografada com AES 128-bit
- Proteção contra comandos maliciosos e ataques de terceiros
- Integração de mecanismos IoT de detecção de malware
- Testes de penetração de segurança obrigatórios
- Programa de detecção de vulnerabilidades de Cyber Security
- Data Center deve ter certificação ISO 27001:2013
- Conformidade com GDPR (padrão europeu)
- Procedimentos para recuperação de desastres no Data Center

3.16. MODELO REFERÊNCIA INVERSOR SOLAR

- Inversor solar fotovoltaico trifásico, REFERÊNCIA:SOLAR EDGE, 75kW, Mod. Ref.: SE75K, ou de qualidade equivalente ou superior.
- Quantidade: 03 Unidades

3.17. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

- Durante o período de garantia dos serviços a adjudicatária deverá emitir relatório mensal de geração de energia pela usina indicando se a geração está de acordo com o planejado ou se possui algum desvio que mereça ser avaliado. Caso constate desvios, estes deverão ser investigados pela adjudicatária com a devida apresentação de laudo ao SEBRAE/GO.
- Também será de responsabilidade da contratada a verificação mensal dos créditos junto a concessionária de energia e se os mesmos estão sendo creditados corretamente.
- Durante o período de garantia dos serviços a adjudicatária deverá realizar a limpeza física das placas fotovoltaicas ao menos 2 (duas) vezes, em intervalos de aproximadamente 6 (seis) meses, contados a partir da conexão do sistema pela concessionária.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida T-3, nº 1000, Setor Bueno, Goiânia, Goiás. Sede do SEBRAE/GO.
- 4.2. Os serviços poderão ser prestados no horário sugerido: De segunda a sexta das 8h às 18h e com 1h de almoço por dia. É imprescindível que a empresa contratada formalize ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como encaminhar ao fiscal de contrato toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do habitual informado.

5 – GARANTIA SOBRE OS SERVIÇOS E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 5.1. Adotar todas as medidas necessárias à segurança da execução dos serviços.
- 5.2. Contratar, às suas expensas, seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil, sem que isso gere ônus ou obrigação para o SEBRAE/GO.
- 5.3. O SEBRAE/GO não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos ou incidentes decorrentes da execução da obra, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. Não será admitido qualquer atraso na execução dos serviços sob justificativa de roubo, furto ou extravio.
- 5.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão de obra, materiais, componentes e acessórios, por no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos serviços. Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo fabricante.
- 5.6. A garantia será acionada caso se constate, durante o período de garantia, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.
- 5.7. A CONTRATADA deverá elaborar um manual de garantias e manutenção conforme legislação vigente e entregá-lo ao fim da obra para o gestor do contrato.

6 – DAS NORMAS TÉCNICAS:

- 6.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis. As especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas abaixo relacionadas serão elementos base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.
- 6.2. Caso haja lacunas ou omissões nas normas citadas, deverão ser consideradas as normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelos profissionais do setor, além das condições técnicas de instalação dos equipamentos.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- NBR 5410 – Execução de instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5419/2015 (Partes 1, 2, 3 e 4) – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.
- NBR 16690/2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto.
- NBR 16274/2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- NT 44/2025 – Segurança em Sistemas Fotovoltaicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- NBR 17193/2025 – Segurança contra incêndios em instalações fotovoltaicas – Requisitos e especificações de projetos – Uso em edificações
- Normas do Ministério do Trabalho.
- Normas, Padrões e Procedimentos do SEBRAE/GO.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços conforme cronograma aprovado.
- 7.2. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado pela CONTRATADA e por empregado designado pelo SEBRAE/GO ou por comissão de recebimento.
- 7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para fazer as correções apontada pelo designado do SEBRAE/GO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.4. Caso a CONTRATADA não execute o saneamento dos defeitos e imperfeições aprontadas, o SEBRAE/GO poderá providenciar para que um terceiro corrija os mesmos, cujo custo da correção ficará a cargo da CONTRATADA, podendo, ainda, utilizar-se da garantia, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo SEBRAE/GO.
- 7.5. O aceite e aprovação final dos serviços será formalizado pelo SEBRAE/GO antes do faturamento.
- 7.6. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das obras, nem a ético-profissional relacionadas aos serviços contratados.
- 7.7. O recebimento de cada etapa do objeto deverá ser acompanhado pela Contratada e empregado designado pelo SEBRAE/GO, devendo ser observado:
 - a) Recebimento prévio: no ato da vistoria, mediante conferência inicial do serviço, consumo e qualidade da aplicação do material e, se for o caso, apontamento de irregularidades com aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
 - b) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603**

conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

- c) Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento prévio, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de atesto na referida nota fiscal.

- 7.8. Os materiais/equipamentos deverão apresentar as especificações técnicas exigidas neste edital, sendo que os produtos deverão ser, novos, originais e entregues com indicação do fabricante e, após a instalação deverão estar em perfeitas condições de utilização.
- 7.9. A logística ideal para entrega dos equipamentos e a correta descarga dos mesmos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10. Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da adjudicatária, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo SEBRAE/GO.

8 – CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- 8.1. A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento executivo detalhado para a implantação do sistema de geração de energia fotovoltaica, com foco na eficiência da execução, minimização de desperdícios e prevenção de desvios de escopo, prazo e orçamento. O planejamento deverá assegurar o cumprimento dos prazos e custos estabelecidos, bem como a conformidade com os padrões de qualidade, desempenho técnico e requisitos normativos aplicáveis. O cronograma físico-financeiro e o plano de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.
- 8.2. A CONTRATADA, deverá iniciar a mobilização para a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.
- 8.3. O prazo total para execução do projeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Prazo de Execução
Entrega do projeto executivo aprovado Fornecimento dos equipamentos Instalação do Sistema	50 dias a partir da assinatura do contrato

Etapa	Prazo de Execução
-------	-------------------

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603**

Homologação do Sistema junto à concessionária	60 dias após a instalação do sistema
Treinamento Entrega final de projeto “as built”, manuais de operação, e certificados de garantia.	10 dias após a homologação do sistema
Prazo Total	120 dias

8.4. Prorrogação de Prazos

- Atrasos da concessionária de energia na homologação do sistema (Resolução Normativa nº 687/2015 – ANEEL) podem justificar prorrogação do prazo de entrega.
- Requerimentos de prorrogação devem ser enviados com no mínimo 15 dias de antecedência, acompanhados de documentos comprobatórios.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade devidamente comprovada.
- 9.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos relativos ao fornecimento e implantação de usina de energia solar fotovoltaica on-grid (295 kWp) e carport serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite do SEBRAE/GO de cada etapa, conforme percentual do total do contrato estabelecido no quadro abaixo, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal, e toda a documentação comprobatória do fornecimento e serviços prestados.

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603**

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
- Entrega do Projeto Executivo - Entrega e Descarga do Kit de Equipamentos Principais	Entrega do projeto executivo do sistema de geração de energia fotovoltaica. Entrega, descarga e conferência dos materiais e equipamentos que compõem a estrutura metálica e o kit fotovoltaico.	Até 15 dias a partir da assinatura do contrato	45%
Implantação de usina de energia solar fotovoltaica on-grid (295 kWp), cobertura de Estacionamento (Carport)	Conclusão da instalação e comissionamento dos softwares, materiais e equipamentos que compõem o sistema de geração fotovoltaica, incluindo a entrega da estrutura metálica de cobertura do estacionamento tipo carport e demais componentes previstos em projeto.	Até 35 dias após o recebimento definitivo dos equipamentos	35%
- Solicitação de vistoria e homologação na concessionária. - Entrega final de projeto “as built”, manuais de operação, e certificados de garantia. - Treinamento da equipe técnica SEBRAE/GO	Solicitação de aprovação do ponto de conexão, acompanhamento da vistoria e homologação perante a concessionária, configuração adequada dos inversores em relação à geração e a comunicação adequada do sistema com o sistema de monitoramento remoto. Entrega formal de versão definitiva de documentos de descrição e orientações de manutenção e operação do sistema pós instalação e certificados de garantia. Treinamento operacional de equipe do SEBRAE/GO, incluindo o sistema de monitoramento remoto.	Até 70 dias após a implantação da usina	20%



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 10.2. Após recebimento definitivo da etapa, pela equipe de fiscalização, a nota fiscal será encaminhada ao setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, referente ao período de execução, acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços da obra (GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso.
- 10.4. Para fins de pagamento, o gestor do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar;
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a pagamento, esta ficará sob reponsabilidade do gestor do contrato, que deve comunicar a contratada e acompanhar até que ela providencie medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 10.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega obrigatória dos seguintes documentos para o pagamento da primeira etapa, além dos demais antes especificados:
- a) Cópia do comprovante de abertura no Cadastro Especial do INSS – CEI da Obra;
 - b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos Responsáveis Técnicos da Obra;
 - c) Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR;
 - d) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- 10.7. A CONTRATADA deverá realizar a entrega obrigatória dos seguintes documentos para o pagamento ou autorização de faturamento da última nota fiscal, sem prejuízo dos demais documentos elencados como obrigatórios em todas as etapas:
- a) Certificados de Quitação Integral do INSS e FGTS referentes à obra;
 - b) Projeto Como Construído (As Built) assinado e em meio virtual em DWG e PDF, se for o caso;
 - c) Manual de uso, manutenção e conservação assinado;



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

- d) Consolidado de Comprovantes de pagamento de fornecedores/subcontratados participantes na obra, se for o caso;
- e) Consolidado dos holerites de todos os funcionários que trabalharam na obra, comprovantes de pagamentos mensal, acompanhado de termo de rescisão deles, se for o caso;
- f) Notas fiscais de aquisição e termos de garantia de todos os equipamentos instalados na obra acompanhadas de documento demonstre a propriedade destes pelo SEBRAE/GO, e de manuais dos respectivos fabricantes.

11 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 11.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006 devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente Manejo Florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS – SISNAMA;
- 11.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 11.3. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.4. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.5. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - Os Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - Os Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - Os Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Os Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratante em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.7. Para fins de FISCALIZAÇÃO do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR's 15112/2004, 15113/2004, 15114/2004, 15115/2004 e 15116/2021. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.8. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.9. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151/2019 – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152/2017 – Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e 4.1.3.3.
- 11.10. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- 12.2. Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local da instalação das peças, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR- 6 sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (atualização mais



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

recente) e quaisquer outras Normas Regulamentadoras, legislação e normativos porventura existentes e vigentes;

- 12.3. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra e materiais, entendidos como inadequados ou de baixa qualidade para a prestação dos serviços;
- 12.4. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da notificação do SEBRAE/GO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- 12.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação, cadastros e licenças necessários para a execução dos serviços e o pagamento de taxas incidentes, matrícula específica para os serviços bem como o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes, devendo arcar com e eventuais multas advindas do descumprimento de normas legais;
- 12.6. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, da legislação vigente e dos fabricantes dos materiais aplicados;
- 12.7. Comunicar imediatamente ao SEBRAE/GO eventuais situações que impactem na execução do projeto;
- 12.8. Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- 12.9. Responsabilizar-se pela coleta, armazenagem e destinação de todos os entulhos e detritos produzidos no local durante toda a execução dos serviços e até a sua finalização, arcando com todos os custos gerados por esse serviço;
- 12.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados, inclusive frete na ocorrência de reparos necessários de peças sem cobertura de assistência técnica do fabricante autorizada na cidade de Goiânia - GO;
- 12.11. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro do local onde os serviços forem executados;
- 12.12. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do SEBRAE/GO, apresentando cópia do mesmo ao SEBRAE/GO;
- 12.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto nos casos de:
 - a) Alteração do projeto ou especificações, pelo SEBRAE/GO;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do SEBRAE/GO;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, desde que nos limites permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SISTEMA SEBRAE;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo SEBRAE/GO em documento contemporâneo que comprove à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo do SEBRAE/GO;
- 12.14. Se dispor a se reunir, sempre que necessário, com a equipe técnica do SEBRAE/GO para tirar dúvidas, apresentar soluções e alternativas para execução da obra conforme projetos a fim de garantir a correta execução, e diminuindo eventuais entraves que possam vir a ocorrer durante a execução do projeto.
- 12.15. Executar o objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos e na proposta vencedora, obedecendo a regulamentação aplicável descrita neste.
- 12.16. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão a execução do objeto, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.
- 12.17. Comunicar ao SEBRAE/GO imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 12.18. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre sua execução, nos prazos estipulados pelo SEBRAE/GO.
- 12.19. Submeter-se às orientações e fiscalização do gestor do Contrato nomeado pelo SEBRAE/GO, sem que com isso, diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes das obrigações aqui assumidas.
- 12.20. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e demais despesas que incidirem sobre o objeto executado.
- 12.21. Promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental assim como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, os quais deverão ser adequadamente separados para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo ou outras medidas, se for o caso.
- 12.22. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/GO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- 12.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados diretamente ao SEBRAE/GO ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA quando da execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo SEBRAE/GO e ainda, não cabendo ao SEBRAE/GO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 12.24. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se, em qualquer tempo, a indenizar o SEBRAE/GO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.25. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.
- 12.26. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do SEBRAE/GO em juízo, como litisconsorte em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o SEBRAE/GO desde já, autorizado a glosar nas faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem;
- 12.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/GO, ou em qualquer outro local onde esteja executando o objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.28. Arcar com as despesas de seguros, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 12.29. Nas mesmas condições contratuais, poderá aceitar o acréscimo que se fizer necessário no objeto contratado em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE ou supressão, mediante acordo entre as partes.
- 12.30. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.
- 12.31. Zelar pelo nome e pela imagem do SEBRAE/GO.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/GO:

- 13.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade do objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

- 13.3. Fornecer informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, pela CONTRATADA, das especificações e características do objeto solicitado.
- 13.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 13.5. Atestar as notas fiscais relativas ao objeto do Edital.
- 13.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 13.7. Notificar a empresa no caso de verificação de irregularidades.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Qualquer divergência encontrada entre os documentos, planilhas, anexos, especificações e o contrato, esta deverá ser informada imediatamente ao SEBRAE/GO e a CONTRATADA somente poderá executar o serviço após definição dada formalmente pela Contratante.
- 14.2. As marcas e/ou modelos constantes do Edital e seus anexos deverão ser considerados como referência de qualidade e dimensões; as propostas alternativas deverão ser apresentadas para verificação e comparação. Caso haja impasse, deverá ser resolvido por meio de laboratório de teste e ensaio do material proposto, de comum acordo entre o SEBRAE/GO e a CONTRATADA, sendo que os custos do(s) ensaio(s) correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.3. O SEBRAE/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local das obras, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

15 – ANEXOS:

- 15.1. Os seguintes anexos compõem este Termo de Referência:

- A – Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, SPDA e Fotovoltaica
- B – Memorial Descritivo de Fundação e Estrutura
- C – Memorial Descritivo Instalações Elétricas
- D – Memorial SPDA
- E – Planilha Orçamentária

Os anexos acima foram publicados no Canal do Fornecedor e poderão ser acessados [clikando aqui](#) .



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITACÕES-E: 1074603

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao **SEBRAE/GO**

Pregão Eletrônico nº 005/2025

- Razão Social da Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Contato:
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid (295,00 kWp): Cobertura de Estacionamento (Carport) e Telhado, Projeto Aprovado pela Concessionária, ARTs, Documentação, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra.

ETAPA	VALOR
Fornecimento e Implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid (295,00 kWp), Cobertura de Estacionamento (Carport) e Telhado, Projeto Aprovado pela Concessionária, ARTs, Documentação, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.	R\$

Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO nº 005/2025 e anexos.

Declaro que nos valores ofertados estão incluídas todas as despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, mão de obra, salários, alimentação, encargos sociais,



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

transportes e frete de qualquer natureza, materiais, insumos, maquinário, ferramentas, equipamentos, licenças e instrumentos, taxas de administração, bem como quaisquer outros custos, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local (cidade/estado), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603****ANEXO III****MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	DADOS		VALORES	
			UNID.	QUANT.	RS UNITARIO	TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA				
1.1		PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	3,00		
1.2		ART/RRT	un	1,00		
1.3		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE"(EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	m	460,00		
1.4		ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES) - 2un/m	m	92,00		
2		SERVIÇOS GERAIS INTERNOS				
2.1		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	un	2,00		
2.2		FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTECAO PARA 20 OPERARIOS	mês	4,00		
2.4		TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	84,48		
3		FUNDAÇÃO				
3.1		DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA PARA OS BLOCOS DOS PILARES SEM REAPROVEITAMENTO	m2	39,60		
3.2		ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF 05/2020 - concreto FCK = 25MPa	m3	41,83		
3.3		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). - BLOCOS 60X60 CM	m3	13,68		
3.4		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). - BLOCOS 120X60 CM	m3	6,12		
3.5		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	m2	103,56		
3.6		CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m3	28,89		
3.7		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	422,00		
3.8		ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	kg	65,42		
3.9		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	575,00		
3.10		REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL (BLOCOS/SAPATAS) - 30%	m3	4,10		

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603**

4		ESTRUTURA METÁLICA				
4.1		CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	kg	602,29		
4.2		PARAFUSO EM AÇO Ø 12 - ISO 898.C4.6 (liso)	un	372,00		
4.3		PORCA SEXTAVADA EM AÇO ASTM A563 PARA PARAFUSO D=12MM (M12)	un	372,00		
4.4		ARRUELA LISA EM AÇO ASTM F436 PARA PARAFUSO - F=12,7MM	un	372,00		
4.5		ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO AR-350/ ASTM A572 G50 COM FUNDO ANTICORROSIVO (BARRA REDONDA 5/16")	kg	84,70		
4.6		ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO DOBRADO	kg	13604,06		
4.7		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 P (DUAS DEMÃOS)	m2	1440,12		
5		INTERVENÇÕES CIVIS				
5.1		CORTE E RECOMPOSIÇÃO DE CAPA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	m2	97,35		
5.2		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	52,70		
		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m3	52,70		
5.3		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	20,14		
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	DADOS		VALORES	
			UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL
5.4		PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 - NOVO E EXISTENTE ATÉ A SUBESTAÇÃO	m	455,15		
5.5		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	10,73		
5.6		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	m3	7,33		
5.7		DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	m	23,28		
5.8		PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	386,01		
6		ABRIGO DOS INVERSORES				
6.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	11,32		
6.2		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m2	22,64		
6.3		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	m2	22,64		

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603**

		AF_12/2014				
		TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	kg	33,17		
6.4		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	6,15		
6.5		PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m2	5,98		
6.6		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m2	22,64		
6.7		TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	22,64		
6.8		TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	5,36		
7		SERVIÇOS ELETRICOS				
7.1		SPDA				
7.1.1		Cabo de cobre isolado 0,6/1,0 kV, 16mm2	m	120,00		
7.1.2		Cordoalha de cobre nú 35mm2	m	180,00		
7.1.3		Cordoalha de cobre nú 50mm2	m	346,00		
7.1.4		Solda exotérmica, 115	un	102,00		
7.1.5		TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO T-16	un	2,00		
7.1.6		Caixa de aterramento 250x250x250mm	un	2,00		
7.1.7		Haste coppeweld 5/8"x3,0m, alta camada(254micra)c/ conector	un	30,00		
7.1.8		Barra chata de alumínio 7/8"x1/8", # 70mm2	m	30,00		
7.1.9		Molde de grafite para solda exotérmica (hastexcabo, caboxcabo)	un	4,00		
7.1.10		Bucha de nylon s-8	un	800,00		
7.1.11		Parafuso p/bucha s-8	un	800,00		
7.1.12		Parafuso cabeça sextavada 1/4"x1"	un	500,00		
7.1.13		Porca sextavada zincada para parafuso 1/4"	un	500,00		
7.1.14		Conector tipo parafuso fendido 35 mm2	un	18,00		
7.1.15		Terminal de compressão em cobre estanhado 35mm2	un	273,00		
7.1.16		Terminal de compressão em cobre estanhado 50mm2	un	6,00		
7.2		INSTALAÇÕES ELETRICAS				
7.2.1		Perfilado galvanizado 38x38mm, chapa #18	m	306,00		
7.2.2		Tampa Perfilado galvanizado 38x38mm, chapa #18	m	306,00		
7.2.3		Emenda interna "I" galvanizada para perfilado 38x38mm, chapa #18	un	51,00		
7.2.4		Emenda interna "L" galvanizada para perfilado 38x38mm, chapa #18	un	9,00		
7.2.5		Emenda interna "T" galvanizada para perfilado 38x38mm, chapa #18	un	2		
7.2.6		Gancho curto galvanizado para perfilado 38x38mm	un	204,00		
7.2.7		Fixação de perfilados e eletrocalhas até 150mm de largura	m	306,00		
7.2.8		Eletroduto aço galvanizado 3/4"	m	36,00		
7.2.9		Curva de aço galvanizado 3/4"x90°	un	9,00		
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	DADOS		VALORES	
			UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	TOTAL
7.2.10		Luva de aço galvanizado 3/4"	un	18,00		

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO N° 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603**

7.2.11	Eletroduto aço galvanizado 2"	m	42,00		
7.2.12	Curva de aço galvanizado 2"x90°	un	8,00		
7.2.13	Luva de aço galvanizado 2"	un	16,00		
7.2.14	Eletroduto corrugado flexível, PEAD, 2" , normatizado	m	124,00		
7.2.15	Condutele montável de alumínio 3/4"	un	12,00		
7.2.16	Fixação de eletroduto diâmetros menores ou iguais a 40mm	m	36,00		
7.2.17	Fixação de eletroduto diâmetros maiores ou iguais a 75mm	m	42,00		
7.2.18	Arame guia galvanizado # 14	kg	2,00		
7.2.19	Caixa de passagem em alvenaria 80x80x80cm, com divisão interna, dreno brita	un	9,00		
7.2.20	Tampão de ferro fundido T-33	un	9,00		
7.2.21	Centro de distribuição de sobrepor 18 elementos, metálico	un	1,00		
7.2.22	Disjuntor tripolar 32A, curva C	un	1,00		
7.2.23	Disjuntor unipolar 16A, curva C	un	4,00		
7.2.24	Supressor de surto, 275V, 20kA	un	4,00		
7.2.25	Dispositivo DR tetrapolar de 40A, 30mA	un	1,00		
7.2.26	Chave liga-desliga	un	4,00		
7.2.27	Cabo de cobre isolado 0,6/1,0 kV, 10mm2	m	60,00		
7.2.28	Cabo de cobre isolado 0,6/1,0 kV, 2,5mm2	m	1712,00		
7.2.29	LUMINARIA HERMETICA LED 3500LM 31W 6500K, IP 65, WT065C PHILIPS, DE SOBREPOR	un	52,00		
7.2.30	Gancho curto galvanizado 38x38mm para luminária	un	104,00		
7.3	FOTOVOLTAICO				
7.3.1	Eletrocalha metálica tipo U, lisa, galvanizada, 100x100mm, chapa #18, uso externo	m	48,00		
7.3.2	Eletrocalha metálica tipo U, perfurada, galvanizada, 100x100mm, chapa #18, uso externo	m	45,00		
7.3.3	Tampa galvanizada para eletrocalha 100mm, chapa #18	m	48,00		
7.3.4	Emenda interna galvanizada para eletrocalha 100x100mm, chapa #18	un	45,00		
7.3.5	Curva horizontal 90°, galvanizada, 100x100mm, chapa #18	un	3,00		
7.3.6	Curva de inversão, galvanizada, 100x100mm, chapa #18	un	4,00		
7.3.7	GUANCHO VERTICAL GALVANIZADO PARA ELETROCALHA 100X100MM, CHAPA #18	un	62,00		
7.3.8	Perfilado galvanizado 38x38mm, chapa #18	m	294,00		
7.3.9	Tampa Perfilado galvanizado 38x38mm, chapa #18	m	294,00		
7.3.10	Emenda interna "I" galvanizada para perfilado 38x38mm, chapa #18	un	49,00		
7.3.11	Emenda interna "L" galvanizada para perfilado 38x38mm, chapa #18	un	3,00		
7.3.12	Emenda interna "T" galvanizada para perfilado 38x38mm, chapa #18	un	1,00		
7.3.13	Gancho curto galvanizado para perfilado 38x38mm	un	195,00		
7.3.14	SEPTO DIVISOR GALVANIZADO, PARA ELETROCALHA 100X100MM, CHAPA #18	m	63,00		
7.3.15	Eletroduto aço galvanizado 2"	m	81,00		
7.3.16	Curva de aço galvanizado 2"x90°	un	14,00		
7.3.17	Luva de aço galvanizado 2"	un	28,00		
7.3.18	Eletroduto corrugado flexível, PEAD, 2" , normatizado	m	123,00		
7.3.19	Fixação de perfilados e eletrocalhas até 150mm de largura	m	387,00		
7.3.20	Fixação de eletroduto diâmetros maiores ou iguais a 75mm	m	81,00		
7.3.21	Cabo EPR 90°, 0,6/1kV, classe 5, 120mm2	m	704,00		
7.3.22	Cabo EPR 90°, 0,6/1kV, classe 5, 70mm2	m	90,00		
7.3.23	Cabo EPR 90°, 0,6/1kV, classe 5, 50mm2	m	67,00		
7.3.24	QUADRO QD-FTV	un	1,00		
7.4	EQUIPAMENTOS				
7.4.1	KIT DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR DE 295 kWp	UN	1,00		
7.5	EQUIPAMENTOS				
7.5.1	PROJETO EXECUTIVO PARA INSTALAÇÃO COM APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA EQUATORIAL E DEMAIS ETAPAS DO FLUXOGRAMA DO PROCESSO	UN	1,00		

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603**

7.5.2		PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	UN	4,00		
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1		LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPÓSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês	6,00		
8.2		MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UNxKM	20,00		
8.3		DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UNxKM	20,00		
8.4		EXECUÇÃO DE TAPUME COM TELHA METÁLICA PARA CANTEIRO DE OBRAS H=2,20	m2	65,34		
8.5		REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	65,34		
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	DADOS		VALORES	
			UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	TOTAL
9		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
9.1		ENGENHEIRO CIVIL PLENO (PREVISTO 1:00HS X 120 DIAS) 2 meses	h	60,00		
9.2		ENGENHEIRO ELETRICISTA (PREVISTO 1:00HS X 60 DIAS) 2 meses	h	60,00		
9.3		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4,00		
					SUBTOTAL	R\$0,00
					BDI	%
						R\$0,00
					TOTAL	R\$0,00

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÕES

Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, elaborar sua própria Planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto.

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603****ANEXO IV – PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI****MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DETALHADA DO CÁLCULO DO PERCENTUAL DE B.D.I.**

PROPONENTE			ORÇAMENTO No.	
			OBRA:	

DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS				
Licitação:				
Local:				

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			CÁLCULO DO BDI	
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA(%)	FÓRMULA	
dis	despesas com a sede e rateio.....		$BDI = \left[\frac{(1 + dis) \times (1 + df) \times (1 + r) \times (1 + l)}{1 - t} - 1 \right] \times 100$ $BDI = \underline{\quad\quad\quad} \%$	
df	despesas financeiras.....	yy%		
r	riscos ou eventuais.....	yy%		
	outras.....	yy%		

BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
t	tributos (a+b+c).....	yy%
	a) COFINS.....	yy%
	b) PIS.....	yy%
	c) ISS.....	yy%
l	lucro.....	yy%
	outras.....	

PROFISISONAL LEGALMENTE HABILITADO	
Nome:	Assinatura:
Número CREA:	Data:

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO, DIRETOR E CONSELHEIRO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

(Apresentar esta declaração juntamente com a proposta de preços – vide subitem 12.6.1 do Edital.)

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre o disposto no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE estando ciente que não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades e ainda:

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar esta declaração juntamente com a proposta de preços – vide subitem 12.6.2 do Edital.)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo (cargo e nome do representante legal) _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como _____ (Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **ou** Microempreendedor Individual nos termos da Lei Complementar nº 128/2008), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

(Apresentar esta declaração juntamente com os documentos de habilitação – vide subitem 12.6.3 do Edital)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo (cargo e nome do representante legal) _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO nº 005/2025** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa _____, interessada no processo de licitação do Pregão Eletrônico acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome legível e Assinatura do Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITACÕES-E: **1074603****ANEXO VIII****MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS**

(Apresentar esta declaração para a assinatura do contrato vide subitem 16.2 do Edital)

TERMO DE DECLARAÇÃO, CADASTRAMENTO, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE PARA A ASSINATURA DE DOCUMENTOS SEBRAE/GO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ON-LINE DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
REPRESENTANTE DA EMPRESA	
CNPJ	
EMAIL CORPORATIVO / PESSOAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	

Eu, acima qualificado, declaro para todos os fins legais que:

- fui informado que o SEBRAE/GO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos em conformidade ao artigo 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e, pelo fato da assinatura eletrônica via certificação digital possuir caráter público, o seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nela contidos;
- reconheço que os documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITACÕES-E: 1074603

- c) é de minha exclusiva e irrestrita responsabilidade as informações supra e que os documentos que acompanham a presente são verdadeiros e válidos;
- d) o presente cadastro tem validade exclusiva para que o SEBRAE/GO possa encaminhar pelo endereço eletrônico informado, o link para acesso à plataforma de assinatura digital, no qual poderei assinar os documentos de meu interesse;
- e) estou ciente de que, a partir da presente data, todo e qualquer documento a ser celebrado entre a minha pessoa física ou a pessoa jurídica que represento, também acima qualificada, serão assinados eletronicamente, salvo algum impedimento técnico;
- f) estou ciente que, qualquer alteração deverá ser imediatamente informada, ficando o SEBRAE/GO isento de qualquer responsabilidade caso esta informação não seja informada atempadamente;
- g) caso ocorra alteração do endereço eletrônico, é de minha responsabilidade enviar novo cadastro, solicitando o cancelamento do anterior;
- h) não informarei, repassarei ou permitirei a utilização do e-mail e de minha senha, sendo que caso isto ocorra, estou ciente que serei o responsável pela utilização da mesma, não podendo alegar qualquer excludente de responsabilidade;
- i) que o SEBRAE/GO não armazena, acessa ou mantém controle da chave privada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

Nome legível e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

ANEXO IX

CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá prestar, em nome do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS – SEBRAE/GO, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
 - 1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.
 - 1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** - A fiança bancária será formalizada por intermédio de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, contendo obrigatoriamente:
 - 1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias;
 - 1.2.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
 - 1.2.3. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
 - 1.3. **SEGURO** - O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.
2. **A garantia prevista no subitem 1.2** deverá ser adquirida em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e **a garantia prevista no subitem 1.3** deverá ser emitida por instituições autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.
4. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias deverá ser apresentado à Unidade de Administração do SEBRAE/GO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, sendo ela uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

5. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada em até 30 (trinta) dias corridos contados da data subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais 90 (noventa) dias.
 - 5.1. Fica mantida a aplicação das penalidades previstas no Contrato, para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.
6. A Garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/GO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou o não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelo contratado, inclusive trabalhistas e indenizatórias.
7. A Garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
8. A Garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do SEBRAE/GO, observadas as modalidades previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
9. A Garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após 03 (três) meses do término do Contrato, depois de efetuados os descontos devidos, correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
10. Caso a contratada opte por apresentar a garantia prevista no item 1.3 – Seguro, a garantia será regida pela Circular Susep nº 662/2022.
11. Ainda, cabe esclarecer sobre o item 1.3 – Seguro:
 - a) **Sinistro** é a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida. O sinistro caracteriza quando comprovada a inadimplência, o que pode ocorrer de forma imediata, pela simples ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios.
 - b) **Expectativa de sinistro** é definida como o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, a qual caracterizará o sinistro. Assim, quando for necessária a realização de trâmites



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, tem-se a figura da expectativa do sinistro. Ou seja, caso não haja necessidade de tal verificação e a comprovação da inadimplência se der de forma imediata, não há que se falar em expectativa de sinistro.

c) **É possível que a caracterização do sinistro ocorra fora do período de vigência da apólice.** Desde que o sinistro, ou seja, a inadimplência tenha ocorrido durante a vigência da apólice, a caracterização e/ou comunicação do sinistro poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro. Desta forma, **é possível comunicar o sinistro fora do período de vigência da apólice.**

d) **Pagamento da indenização** - A seguradora indenizará o SEBRAE/GO mediante:

- Pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice; **ou**
- Execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/202_, que entre si celebram o
SEBRAE/GO e a empresa

Pelo presente instrumento firmado à vista do que consta do processo GEDOC nº 5717/2025 o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS - SEBRAE/GO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Goiânia/GO, na Av. T-3 nº 1.000, Setor Bueno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.269.984/0001-73, doravante denominado SEBRAE/GO, neste ato representado pelo seu Diretor-Superintendente Antônio Carlos de Souza Lima Neto e pelo Diretor de Administração e Finanças João Carlos Gouveia, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição municipal nº, estabelecida na, em CEP, telefone, e-mail, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (proprietário, sócio-proprietário, procurador), celebram o presente contrato, que se regerá pelo disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, pelos seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte integrante e inseparável a este Contrato, independente de transcrição: Edital de licitação e seus anexos, especificações técnicas, proposta de preços da licitante vencedora, a homologação e supletivamente pela legislação civil pertinente e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid (295,00 kWp): Cobertura de Estacionamento (Carport) e Telhado, Projeto Aprovado pela Concessionária, ARTs, Documentação, Equipamentos, Materiais e Mão de Obra, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: O objeto contratado será executado diretamente pela CONTRATADA, a subempreitada ou cessão a terceiros das obrigações decorrentes do contrato, sem prévia anuência do SEBRAE/GO, e desde que mantida sua responsabilidade perante o SEBRAE/GO, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão do contrato e a sua fiscalização caberá à Unidade de Administração do SEBRAE/GO, sob a responsabilidade da empregada Fernanda de Lima Matsuura, devidamente designado pelo SEBRAE/GO, a quem competirá anotar as ocorrências e gerir a execução do mesmo.

Parágrafo primeiro - Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto, o SEBRAE/GO reserva-se no direito de exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre o objeto contratado, mediante fiscais designados.

Parágrafo segundo - O SEBRAE/GO acompanhará a execução do objeto, e ainda avaliará a qualidade do mesmo, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, com a exposição dos motivos.

Parágrafo terceiro - A fiscalização do SEBRAE/GO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e no seu Termo de Referência (Anexo I), cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado.
- b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA declara com a assinatura do presente instrumento, que cumpre o previsto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, o qual prevê a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e declara que não emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/GO: Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e no seu Termo de Referência (Anexo I), cabe ao SEBRAE/GO:

- a) Fornecer à CONTRATADA as facilidades necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual.
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes do objeto dessa licitação correrão a conta da dotação orçamentária de 2025, e serão alocadas à medida da necessidade do SEBRAE/GO no Projeto/Atividade Novas Instalações / Usina Fotovoltaica.

Parágrafo segundo - A estimativa de valor prevista constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/GO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA, neste caso, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO: O valor total deste contrato é de R\$ _____, _____ (_____), cujo pagamento se realizará respeitando os valores por etapa, conforme abaixo discriminado:

ETAPA	VALOR
- Entrega do Projeto Executivo - Entrega e Descarga do Kit de Equipamentos Principais	R\$
Implantação de usina de energia solar fotovoltaica on-grid (295 kWp), cobertura de Estacionamento (Carport)	R\$
- Solicitação de vistoria e homologação na concessionária. - Entrega final de projeto “as built”, manuais de operação, e certificados de garantia. - Treinamento da equipe técnica SEBRAE/GO	R\$

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro - Os pagamentos relativos ao fornecimento e implantação de usina de energia solar fotovoltaica on-grid (295 kWp) e carport serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite do SEBRAE/GO de cada etapa, conforme percentual do total do contrato estabelecido no quadro abaixo, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal, e toda a documentação comprobatória do fornecimento e serviços prestados.

**PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025****NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITACÕES-E: 1074603**

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	% DE PAGAMENTO
- Entrega do Projeto Executivo - Entrega e Descarga do Kit de Equipamentos Principais	Entrega do projeto executivo do sistema de geração de energia solar fotovoltaica. Entrega, descarga e conferência dos materiais e equipamentos que compõem a estrutura metálica e o kit fotovoltaico.	Até 15 dias a partir da assinatura do contrato	45%
Implantação de usina de energia solar fotovoltaica on-grid (295 kWp), cobertura de Estacionamento (Carport)	Conclusão da instalação e comissionamento dos softwares, materiais e equipamentos que compõem o sistema de geração fotovoltaica, incluindo a entrega da estrutura metálica de cobertura do estacionamento tipo carport e demais componentes previstos em projeto.	Até 35 dias após o recebimento definitivo dos equipamentos	35%
- Solicitação de vistoria e homologação na concessionária. - Entrega final de projeto “as built”, manuais de operação, e certificados de garantia. - Treinamento da equipe técnica SEBRAE/GO	Solicitação de aprovação do ponto de conexão, acompanhamento da vistoria e homologação perante a concessionária, configuração adequada dos inversores em relação à geração e a comunicação adequada do sistema com o sistema de monitoramento remoto. Entrega formal de versão definitiva de documentos de descrição e orientações de manutenção e operação do sistema pós instalação e certificados de garantia. Treinamento operacional de equipe do SEBRAE/GO, incluindo o sistema de monitoramento remoto.	Até 70 dias após a implantação da usina	20%



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

Parágrafo segundo - Após recebimento definitivo da etapa pela equipe de fiscalização, a Contratada emitirá a nota fiscal, que será encaminhada ao setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, referente ao período de execução, acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços da obra (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso.

Parágrafo quarto - Para fins de pagamento, o gestor do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo quinto - Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a pagamento, esta ficará sob responsabilidade do gestor do contrato, que deve comunicar a contratada e acompanhar até que ela providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA deverá realizar a entrega obrigatória dos seguintes documentos para o pagamento da primeira etapa, além dos demais antes especificados:

- a) Cópia do comprovante de abertura no Cadastro Especial do INSS – CEI da Obra;
- b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos Responsáveis Técnicos da Obra;
- c) Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR;
- d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá realizar a entrega obrigatória dos seguintes documentos para o pagamento ou autorização de faturamento da última fatura, sem prejuízo dos demais documentos elencados como obrigatórios em todas as etapas:

- a) Certificados de Quitação Integral do INSS e FGTS referentes à obra;



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

- b) Projeto Como Construído (As Built) assinado e em meio virtual em DWG e PDF, se for o caso;
- c) Manual de uso, manutenção e conservação assinado;
- d) Consolidado de Comprovantes de pagamento de fornecedores/subcontratados participantes na obra;
- e) Consolidado dos holerites de todos os funcionários que trabalharam na obra, comprovantes de pagamentos mensal, acompanhado de termo de rescisão deles, se for o caso;
- f) Notas fiscais de aquisição e termos de garantia de todos os equipamentos instalados na obra acompanhadas de documento demonstre a propriedade destes pelo SEBRAE/GO, e de manuais dos respectivos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA DA CONTRATADA:

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto a seus empregados, prepostos, subcontratados e terceiros envolvidos, não cabendo ao SEBRAE/GO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, GFIP, RAIS, CAGED, bem como os holerites e rescisões dos empregados alocados na obra.

Parágrafo terceiro - Em caso de ajuizamento de ação trabalhista ou cível contra o SEBRAE/GO, decorrente de atos ou omissões da CONTRATADA, esta deverá assumir integralmente a responsabilidade, inclusive com o reembolso de eventuais valores pagos, custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 927 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO E PREVENÇÃO DE RISCOS:

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), com destaque para a NR-6 (EPI), NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), responsabilizando-se por todos os danos decorrentes do seu descumprimento.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

Parágrafo segundo - É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) por todos os trabalhadores, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, controle, fiscalização e substituição dos mesmos.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá garantir que haverá um técnico de segurança do trabalho responsável pela obra, encarregado de orientar, fiscalizar e registrar as condições de segurança, bem como realizar treinamentos periódicos com os trabalhadores.

Parágrafo quarto - Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE/GO e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), assumindo integralmente a responsabilidade civil e previdenciária decorrente do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO E PAGAMENTO DIRETO EM CASO DE INADIMPLENTO DA CONTRATADA:

Parágrafo primeiro - O SEBRAE/GO fica expressamente autorizado a reter e/ou descontar dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive de faturas em aberto ou créditos futuros, quaisquer quantias correspondentes a:

- a) Atrasos ou inadimplemento no pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários (INSS, FGTS, GFIP) de empregados alocados na execução do objeto contratual;
- b) Indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, danos materiais ou morais causados a terceiros ou ao SEBRAE/GO, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- c) Débitos junto a fornecedores, subcontratados ou prestadores de serviços vinculados à execução do objeto contratual, desde que comprovadamente inadimplidos;
- d) Multas, penalidades ou quaisquer prejuízos causados ao SEBRAE/GO em razão de descumprimento contratual.

Parágrafo segundo - O SEBRAE/GO poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo das demais sanções contratuais, efetuar diretamente os pagamentos devidos a terceiros prejudicados, utilizando-se dos valores retidos da CONTRATADA, mediante apresentação de documentação comprobatória da obrigação inadimplida.

Parágrafo terceiro - A adoção da medida prevista nesta cláusula não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco implica em assunção de vínculo empregatício ou contratual entre o SEBRAE/GO e os empregados, fornecedores ou subcontratados da CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

Parágrafo quarto - A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com a presente cláusula, reconhecendo o direito do SEBRAE/GO de adotar tais medidas como forma de mitigação de riscos e proteção do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá prestar, em nome do SEBRAE/GO, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo segundo - O seguro-garantia deverá conter cláusula expressa de cobertura para:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Multas contratuais e indenizações por danos materiais e morais;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada;
- d) Reembolso de valores pagos diretamente pelo SEBRAE/GO a terceiros em razão de inadimplemento da contratada;
- e) Continuidade da execução contratual em caso de sinistro, conforme previsto na Circular SUSEP nº 662/2022.

Parágrafo terceiro - A apólice de seguro-garantia deverá conter cláusula de pagamento direto ao SEBRAE/GO, sem necessidade de prévia execução judicial, desde que comprovado o inadimplemento da contratada.

Parágrafo quarto - Sempre que a garantia for utilizada, ainda que parcialmente, a contratada deverá repor o valor correspondente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo quinto - A garantia deverá ter vigência mínima igual ao prazo do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo eventuais prorrogações, e deverá ser renovada sempre que houver aditamento contratual.

Parágrafo sexto - O SEBRAE/GO reserva-se o direito de recusar garantias que não atendam integralmente às exigências deste edital, especialmente quanto à suficiência de cobertura, vigência e liquidez.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE/GO, mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmados entre as partes.

Parágrafo primeiro - Durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo segundo - Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados de acordo com os índices definidos na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O contrato celebrado poderá ser aditado em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, caso seja necessário o acréscimo do objeto licitado, nos termos do Artigo 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou supressão, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE: Havendo prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, quando for o caso, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou índice que vier a substituí-lo, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste Contrato ou, excepcionalmente, quando houver permissão legal para o reajuste.

Parágrafo primeiro - No caso de substituição ou extinção do INCC, será utilizado, para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista, outro será negociado entre as partes, que possua forma similar de apuração.

Parágrafo segundo - Se ato do Governo Federal ou disposição legal reduzir a periodicidade de reajustamento estipulada nesta cláusula, a sua aplicação aos preços contratados será imediata, obedecidas às condições e os critérios estabelecidos naqueles normativos.

Parágrafo terceiro - O contrato poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

Parágrafo quarto - No caso de reequilíbrio econômico-financeiro deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES: A CONTRATADA compromete-se a:

- I. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- II. Só divulgar informações acerca do objeto deste contrato que envolva o nome do SEBRAE/GO mediante sua prévia e expressa autorização;
- III. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/GO;
- IV. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados; sendo responsável por qualquer evento que viole essas condições decorrentes da prestação dos seus serviços.
- V. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do SEBRAE/GO, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização do SEBRAE/GO;
- VI. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhes serão confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;
- VII. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- VIII. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, ao SEBRAE/GO, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/GO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato e das demais cominações previstas em lei.

Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SEBRAE/GO, os seguintes:



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/GO;
- V. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas;
- VII. A decretação de falência da sociedade;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial sem prévia anuência do SEBRAE/GO.
- XII. No interesse do SEBRAE/GO, mediante justificativa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para o SEBRAE/GO.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do gerente da Unidade de Administração e de autorização do Diretor-Superintendente do SEBRAE/GO.

Parágrafo quarto - A rescisão do contrato poderá dar-se ainda judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo quinto - Os casos de rescisão contratual serão motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto - Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas seguintes, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/GO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SEBRAE/GO.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

Parágrafo sétimo - Inexistindo crédito da CONTRATADA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido na Tesouraria do SEBRAE/GO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação do débito.

Parágrafo oitavo - Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo nono - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/GO poderá optar pela rescisão do contrato.

Parágrafo dez - Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas seguintes, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/GO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SEBRAE/GO, inclusive para pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados lotados no SEBRAE/GO, que não tiverem sido cumpridos até a data da rescisão ou término do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, a CONTRATADA poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à execução da etapa, para os casos de inexecução parcial, contada a partir do primeiro dia após a data em que foi constatado o descumprimento, permanecendo enquanto perdurar a situação que lhe deu causa, desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, para os casos de **inexecução total**, o que ocasionará a rescisão do contrato;
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, à pessoa física ou jurídica, sem autorização do SEBRAE/GO, devendo a CONTRATADA assumir a execução do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízo das outras sanções contratuais;
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justificativa plausível aceita pelo SEBRAE/GO, multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/GO.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

- VI. Se o total das multas atingir um valor igual ou acima de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, este poderá ser rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do SEBRAE/GO, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- VII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 03 (três) anos.

Parágrafo primeiro - As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/GO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo - O descumprimento de qualquer cláusula definida neste Contrato será motivo para abertura de processo administrativo com vista a aplicação de penalidade, podendo inclusive provocar a rescisão do mesmo.

Parágrafo terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/GO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos trabalhos do SEBRAE/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos na legislação aplicável, no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO e no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance Sistema SEBRAE.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: **1074603**

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

Parágrafo quarto - A Contratada se compromete a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Manual do Programa de Integridade Corporativa, Compliance Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Compliance/Biblioteca/Manual%20do%20Programa%20de%20Integridade%20Corporativa%20-%20Compliance%20-%20Sistema%20SEBRAE.pdf>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE se compromete a, havendo irregularidades neste instrumento ou em sua execução, entrar em contato com a Ouvidoria do SEBRAE/GO no endereço eletrônico <https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/AppForm/cadastrarProtocolo/portal/ouvidoria/denuncia>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

Parágrafo sexto - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- II. não foi condenada por prática de corrupção;
- III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITACÕES-E: **1074603**

terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

- IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/GO relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/GO.

Parágrafo oitavo - As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo nono - As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

Parágrafo dez - Por este instrumento, a CONTRATADA declara conhecer o Código de Ética do SEBRAE/GO, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo onze - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

Parágrafo doze - A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO, disponível no endereço eletrônico https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Transpar%C3%Aancia/Normas%20e%20Manuais/novo_codigo_de_etica_v3.pdf, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

Parágrafo treze - A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do SEBRAE/GO para a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

I. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

II. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

III. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IV. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS: Ficam fazendo parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO 005/2025 e seus anexos, o ato de sua homologação, a proposta de preços formulada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/GO 005/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as disposições do Edital sobre as da proposta, e ainda pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

EMPREGADO, DIRETOR E CONSELHEIRO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA: A contratada declara, para todos os fins de direito, que não se encontra em nenhuma das situações de vedação de participação em licitação e/ou contratação com o Sistema SEBRAE e/ou com o SEBRAE/GO, previstas no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos com o Sistema SEBRAE, que determina:

“Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no § 1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS - Os serviços decorrentes do presente contrato têm o caráter de eventualidade, não havendo entre as partes subordinação profissional. Trata-se de um contrato administrativo regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da CONTRATADA vínculo empregatício para com o SEBRAE/GO, sob qualquer aspecto ou reflexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/GO Nº 005/2025

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E: 1074603

Goiânia, em de de 2025.

Pela **CONTRATADA**:

Pelo **SEBRAE/GO**:

.....
CONTRATADA

Antônio Carlos de Souza Lima Neto
Diretor-Superintendente

João Carlos Gouveia
**Diretor de Administração e
Finanças**

Testemunhas:

1. _____
Nome completo
CPF: xxx.xxx.xxx.xx

2. _____
Nome completo
CPF: xxx.xxx.xxx.xx

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital.PE.05.25

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=20-7C-70-81-6D-7F-05-A0-D6-A3-4F-C8-2C-EA-D8-0B-FF-BD-7F-F0> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 20-7C-70-81-6D-7F-05-A0-D6-A3-4F-C8-2C-EA-D8-0B-FF-BD-7F-F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Luciana Pereira Martins dos Santos - 853.*.***-20** - 16/07/2025 09:49:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***0

Jessica Alves Nogueira - 741.*.***-68** - 16/07/2025 09:50:52

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***0

Vinicius Gonzaga - 014.*.***-30** - 16/07/2025 09:55:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.***0

